



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Fls. 05

**ANO XVIII**

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 13 de Fevereiro de 2017

**ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.

**CONTRATADA:** ARNALDO ALVES VIEIRA, CNPJ nº 10.903.250/0001-95, estabelecida a Rua Nova, nº 12, Bairro: Centro, CEP nº 56850-000, Cidade: Flores/PE, representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Alves Vieira, CPF nº 769.527.548-49 e carteira de identidade nº 9.733.892 SSP/PE, residente a Travessa Princesa Isabel, nº 30, Bairro: Centro, CEP nº 56.850-000 Cidade: Flores/PE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula

quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CONSIDERANDO** A solicitação Sr. Fábio Braz Pereira, Secretário de Adm. e Finanças da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, de um termo aditivo de prazo para continuação da Aquisição de peças e serviços automotores, para atender os veículos da Prefeitura de Princesa Isabel.

**CONSIDERANDO** a boa qualidade dos serviços prestados pela contratada, ainda a continuação do fornecimento de peças e serviços para automotores contratados, fica justificada a prorrogação da vigência. Deste modo a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de 03 de março de 2016 a 03 de março de 2017, para a nova vigência que fica prorrogação até 31 de dezembro de 2017, fundamentado na cláusula segunda item 2.1 e 2.2.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

**DATA:** 04/03/2017.

**CONTRATANTES:** Ricardo P. do Nascimento, e o Sr. Arnaldo Alves Vieira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 13 de fevereiro de 2017.

Ricardo Pereira do Nascimento  
Prefeito